ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (0**46) **546-1144** e **546-1209** 85.635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 241/2001

EMENTA: Regula os efeitos da Lei nº 238 e autoriza o Executivo Municipal e realizar concessão a terceiros.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Os efeitos da Lei nº 238 de 14 de março, retroagem a 02 de janeiro de 2001.
- **Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso dos Imóveis locados a terceiros no interesse da Administração Municipal.
- **Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, em 04 de maio de 2001.

PUBLICADO EM 09/05/01

SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal –